



**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**  
CONSELHO PERMANENTE

**ATA N.º 28/2021 – 23-11-2021**

Aos vinte e três do mês de novembro de 2021, pelas 12,15 horas, na sala das sessões do Conselho Superior da Magistratura, reuniu-se o mesmo Conselho, em **sessão da Secção de Acompanhamento e Ligação aos Tribunais do Conselho Permanente Ordinário**, com a presença dos Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE	Juiz Conselheiro Dr. Henrique Luís de Brito de Araújo
VICE-PRESIDENTE	Juiz Conselheiro Dr. José António de Sousa Lameira
VOGAIS ELEITOS PELOS MAGISTRADOS JUDICIAIS:	Juiz Desembargador Dr. Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo; Juíza de Direito Dra. Lara Cristina Mendes Martins.
VOGAIS ELEITOS PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA:	Dr. António José Barradas Leitão; Dra. Telma Solange Silva Carvalho
JUIZ SECRETÁRIO:	Juíza de Direito Dra. Ana Cristina Dias Chambel Matias
FUNCIONÁRIOS	Júlio Alberto Serras da Silva; José António Carvalho Martins

\*

Consigna-se que os Exmos. Senhores Presidente, Juiz Conselheiro Dr. Henrique Luís de Brito de Araújo, Vice-Presidente, Juiz Conselheiro Dr. José António de Sousa Lameira, Juiz Desembargador Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo, Juíza de Direito Dra. Lara Cristina Mendes Martins, Dr. António José Barradas Leitão e a Exma. Sra. Dra. Telma Solange Silva Carvalho se encontram presentes na sala de reuniões deste Conselho.

\*

Seguidamente, o Excelentíssimo Presidente, Juiz Conselheiro Dr. Henrique Luís de Brito de Araújo determinou o início dos trabalhos, com a apreciação dos seguintes pontos da Tabela de hoje. -----

\*

**Aprovação da ata n.º 25/2021, do Permanente SALT de 26-10-2021**

**1.** – Pelo Exmo. Senhor Presidente foi submetido à apreciação o projeto da ata da sessão da Secção de Acompanhamento e Ligação aos Tribunais do Conselho Permanente de 26 de outubro de 2021, nos termos do disposto no artigo 34.º, n.º 2, do Código de Procedimento Administrativo. -----

**2.** – Após a apreciação efetivada por todos os presentes foi *deliberado* aprovar a ata da sessão da Secção de Acompanhamento e Ligação aos Tribunais do Conselho Permanente de 26 de outubro de 2021. A deliberação de aprovação teve o voto favorável dos Exmos. Senhores, Presidente, Vice-Presidente, Juiz Desembargador Dr. Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo, Dra. Lara Cristina Mendes Martins, Dr. António José Barradas Leitão e Dra. Telma Carvalho. ---



**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**  
CONSELHO PERMANENTE

\*

**PER23-11-2021-0630 - Comarca de Viseu - Distribuição de serviço (DSQMJ) - 3.01 - Proc. 2021/DSQMJ/2802- Comarca de Viseu - Distribuição de serviço**

**Foi deliberado por unanimidade** ratificar o despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente de 9.09.2021, que atenta a proposta da Exma. Sra. Vogal, Dra. Lara Martins, homologou a proposta apresentada pela Exm<sup>a</sup> Senhora Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu no que se refere à distribuição de serviço no Juízo Local Cível de Lamego entre a Exm<sup>a</sup> Senhora Juiz titular Dra. Vera Lisa Correia de Bastos e a Exm<sup>a</sup> Senhora Juiz do QCJC, Dra. Cláudia Maria Gomes da Silva Peixoto. -----

\*

**PER23-11-2021-0631 - Redistribuição de processos do Juízo do Comércio do Fundão e do Juízo Local Cível de Lamego. (GAVPM) - 3.03- Proc. 2019/GAVPM/4712 - Redistribuição de processos do Juízo do Comércio do Fundão e do Juízo Local Cível de Lamego.**

**Foi deliberado por unanimidade** concordar com a proposta apresentada pela Exma. Vogal do distrito de Coimbra, Dra. Lara Martins, referente à redistribuição de processos da Exma. Juiz Dra. Alexandra Matos Ferreira, que é a seguinte:

- O processo 428/18.0 T8FND do Juízo do Comércio do Fundão se mantenha na titularidade da Exm<sup>a</sup> Senhora Dra. Alexandra Matos Ferreira;
- Os processos do Juízo Local Cível de Lamego, elencados na informação constante do procedimento datada de 12.10.2021 (*ordem de visualização 32*), sejam aleatoriamente redistribuídos pela Exm<sup>a</sup> Senhora Juiz titular do Juízo Local Cível de Lamego, Dra. Vera Luísa Correia de Bastos e pela Exm<sup>a</sup> Senhora Juiz do Quadro Complementar de Juizes de Coimbra aí colocada, Dra. Cláudia Maria Gomes da Silva Peixoto, para os efeitos tidos por pertinentes. -----

\*

Neste momento saiu da sala o Exmo. Sr. Dr. Barradas Leitão.

\*

**PER23-11-2021-0632 - Reclamação Hierárquica. (DQJI) - 3.04- Proc. 2021/OU/0006 - Reclamação Hierárquica.**

**Foi deliberado por unanimidade** concordar com a proposta de decisão apresentada pelo Exmo. Vogal Juiz Desembargador Dr. Jorge Raposo, de julgar improcedente o presente recurso hierárquico interposto pelo Sindicato dos Oficiais de Justiça, assim mantendo o despacho 852/2021, do Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, publicado no DR, II<sup>a</sup> Série D de 20.01.2021, que nomeou, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2021 para o exercício de funções de Administrador Judiciário do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, António Nolasco Leal Gonçalves. -----

\*

A Exma. Sra. Dra. Telma Carvalho proferiu a seguinte declaração, subscrita pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente deste Conselho: "*Voto o projecto com a ressalva de considerar que esta posição não acautela o princípio de igualdade entre os concorrentes ao cargo de Administrador Judiciário bem como permite a "perpetuação" dos Administradores Judiciais no cargo, o que deve ser evitado. Para além disso, à data em que este projecto foi votado na SALT estava ainda a decorrer o prazo para a impugnação contencioso do regulamento dos oficiais de justiça.*"

\*



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA  
CONSELHO PERMANENTE

**PER23-11-2021-0633 - Reclamação 3.05- Proc. 2021/OU/0012 - Reclamação Hierárquica. (DQJI) Hierárquica.**

**Foi deliberado por unanimidade** concordar com a proposta de decisão apresentada pelo Exmo. Vogal Juiz Desembargador Dr. Jorge Raposo, de julgar improcedente o presente recurso hierárquico interposto pelo Sindicato dos Oficiais de Justiça, assim mantendo o despacho 7844/2021, da Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, publicado no DR, IIª Série D de 10.08.2021, que nomeou, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, com efeitos a partir de 24 de Março de 2021 para o exercício de funções de Administrador Judiciário do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, Daniel Pires da Costa. -----

\*

A Exma. Sra. Dra. Telma Carvalho proferiu a seguinte declaração, subscrita pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente deste Conselho: *"Voto o projecto com a ressalva de considerar que esta posição não acautela o princípio de igualdade entre os concorrentes ao cargo de Administrador Judiciário bem como permite a "perpetuação" dos Administradores Judiciários no cargo, o que deve ser evitado. Para além disso, à data em que este projecto foi votado na SALT estava ainda a decorrer o prazo para a impugnação contencioso do regulamento dos oficiais de justiça."*

\*

Neste momento entrou na sala o Exmo. Sr. Dr. Barradas Leitão.

\*

**PER23-11-2021-0634 - Reclamação 3.06- Proc. 2021/OU/0015 - Reclamação Hierárquica. (DQJI) Hierárquica.**

**Foi deliberado por unanimidade** concordar com a proposta de decisão apresentada pela Exma. Vogal Dra. Lara Martins, de julgar improcedente o presente recurso hierárquico o recurso hierárquico apresentado pela Exmª Senhora Escrivã Auxiliar Ana Bela Alves Fernandes da Silva.

\*

**PER23-11-2021-0635 - Forma de pagamento de acumulações - Proporcionais do subsídio de férias e Natal. (DSQMJ) 1.01 - Proc. 2021/DSQMJ/3181 - Forma de pagamento de acumulações - Proporcionais do subsídio de férias e Natal.**

**Foi deliberado por unanimidade** concordar com o parecer elaborado pela Exma. Sra. Dra. Rosa Lima Teixeira, Juiz - Adjunta do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do CSM, relativo à remuneração devida pelo exercício de funções em regime de acumulação, nos termos do art.º 29.º do EMJ. - Integração do subsídio de férias, subsídio de Natal e subsídio de compensação no cálculo da referida remuneração que aqui se dá por integralmente reproduzido e que tem as seguintes conclusões: -----

a) a remuneração base que se desenvolve na escala indiciária do mapa constante do anexo I ao EMJ devida a magistrado colocado no juízo ou tribunal onde são exercidas as funções em regime de acumulação, -----

b) os subsídios de férias e de natal na proporção do período de tempo em que foram exercidas as funções em regime de acumulação, e -----

c) outros suplementos expressamente previstos no mesmo diploma legal que estejam associados a qualquer correspondência com o trabalho. -----

Não integrando tal cálculo o subsídio de compensação previsto no artigo 26.º-A do EMJ.



**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**  
CONSELHO PERMANENTE

\*

Foi retirado da tabela a apreciação do ponto 3.02, dando-se cumprimento no respectivo procedimento ao despacho de Sua Excelência o Sr. Vice-Presidente datado de 26/02/2021.

\*

***Pelas 12 horas e 40 minutos foi por Sua Excelência, o Senhor Presidente do Conselho Superior da Magistratura, declarada encerrada a sessão.***

\*

Para constar, se lavrou a presente ata a qual, após aprovada, vai ser assinada. -----